



PROCESSO Nº	:	201.599-4/2025
ASSUNTO	:	REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR MILITAR
UNIDADE	:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
INTERESSADOS	:	JUIRCE MOREIRA DA SILVA, MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA, VAGNER MOREIRA DE ALMEIDA, DANIELI MOREIRA DE ALMEIDA E KEVLY MOREIRA DE ALMEIDA
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

PARECER Nº 778/2026

EMENTA: PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR MILITAR. MATO GROSSO PREVIDENCIA. RELATÓRIO TÉCNICO FAVORÁVEL À CONCESSÃO DO REGISTRO. PARECER DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS PELA RETIFICAÇÃO PARCIAL DO PARECER Nº 2.662/2025, NO SENTIDO DE REGISTRAR OS ATOS Nº 130/2025/MTPREV E 498/2025/MTPREV, BEM COMO CONSIDERAR LEGAL A PLANILHA DE PROVENTOS E PELO APENSAMENTO AOS AUTOS PRINCIPAIS (PROCESSO Nº 8.313-5/2019).

1. RELATÓRIO

1. Tratam autos dos **Atos nº 130/2025/MTPREV e 498/2025/MTPREV**, que **retificaram em parte a Pensão Por Morte oriunda de Servidor Militar concedida pelo Ato nº 421/2007/SAD**, já retificado pelos Atos nº 372/2018/MTPREV e 142/2019/MTPREV, à companheira, **Sra. Juirce Moreira da Silva**, inscrita sob o CPF nº 328.868.101-34, ao cônjuge, **Sra. Maria Gonçalves de Almeida**, inscrita sob o CPF nº 325.804.871-15 e, em caráter temporário, aos filhos menores à época, **Vagner Moreira de Almeida, Danieli Moreira de Almeida e Kevly Pereira de Almeida**, em razão do falecimento do ex-militar estadual, **Sr. Noe Xavier de Almeida**, inscrito sob o CPF nº 172.235.981-15, quando reformado, na graduação de Cabo LC 541/2014, Referencia 'N-003", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT, **a fim de excluir no rol de beneficiários, a Sra. Maria Gonçalves de Almeida, em cumprimento à decisão proferida nos Autos nº 10107269- 94.2021.8.11.0041, em trâmite no Juizado Especial**





da Fazenda Pública de Cuiabá, e justificar a ausência da documentação da Sra. Kevly Pereira de Almeida e fazer constar o nome correto do beneficiário Vagner Moreira de Almeida.

2. Em derradeira manifestação, este Ministério Público de Contas, no **Parecer nº 3.742/2025**, concluiu pela ratificação integral dos Pareceres anteriores pelo registro do **Ato nº 130/2025/MTPREV**.

3. Ato contínuo, o Relator determinou a notificação do Gestor para que retificasse o Ato nº 130/2025/MTPREV, no que pertine à grafia do nome do beneficiário Vagner Moreira de Almeida.

4. Notificado, o gestor do MTPREV apresentou o **Ato nº 498/2025/MTPREV**, com a retificação devida.

5. Após tais manifestações tratadas, em síntese, a **6ª Secretaria de Controle Externo**, recomendou o **registro do Ato nº 489/2025/MTPREV**, bem como pela legalidade da planilha, com o posterior apensamento destes autos ao Processo nº 8.313-5/2019.

6. Retornaram, então, os autos para análise e parecer Ministerial.

7. É o sucinto relatório dos fatos e do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO

8. Quanto à irregularidade apontada pelo Relator, verifica-se que o MTPREV encaminhou o **Ato nº 498/2025/MTPREV**, que retificou o **Ato nº 130/2025/MTPREV**, fazendo constar o nome correto do menor à época, **Vagner Moreira de Almeida**. Assim, considera-se que a irregularidade apontada pelo Relator foi **sanada**.

9. Outrossim, ao reanalisar os autos, importa registrar que não sobrevieram novas informações que possam modificar o posicionamento esposado por este MPC anteriormente, isso porque constou do Parecer nº 2.662/2025 a fundamentação correta, bem como o valor dos proventos, não havendo empecilhos para o registro dos atos





revisores.

10. Do exposto, este Ministério Público de Contas manifesta-se pela retificação parcial do Parecer nº 2.662/2025, no sentido de registrar os Atos nº 130/2025/MTPREV e 498/2025/MTPREV, bem como pela legalidade da planilha de benefício, no valor de R\$ 9.028,14, com o posterior apensamento destes autos ao Processo nº 8.313-5/2019, para garantia da completeza das informações concernentes aos beneficiários assentadas neste Tribunal.

3. CONCLUSÃO

11. Dessa forma, o Ministério Público de Contas, no exercício de suas atribuições institucionais, manifesta-se pela retificação parcial do Parecer nº 2.662/2025, no sentido de registrar os Atos nº 130/2025/MTPREV e 498/2025/MTPREV, publicados em 24/04/2025 e 09/12/2025, respectivamente, bem como pela legalidade da planilha de benefício, no valor de R\$ 9.028,14, com o posterior apensamento destes autos ao Processo nº 8.313-5/2019, para garantia da inteireza das informações concernentes aos beneficiários assentadas neste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 13 de março de 2026.

(assinatura digital)¹
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

